

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2025/PMCO/TO****PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº.7085/2025/PMCO/TO**

A Agente de Contratação **Ana Paula do Carmo Silva**, nomeada através da Portaria Nº106, de 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo sob Nº7085/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº018/2025/PMCO/TO, vêm emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no termo do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e da Controladoria Interna, favoráveis a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo sob Protocolo Nº7858/2025/PMCO/TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº696 de 10 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa **MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP, no valor de **R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)**, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de **R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)**, ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal Nº14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei acima mencionada, vêm comunicar o Srº. **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, Prefeito Municipal da presente declaração, para que se proceda de acordo, da devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins/TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

Ana Paula do Carmo Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº106/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Colinas, Estado do Tocantins, o senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº018/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo sob Protocolo Nº7085/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I, da



Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº696 de 10 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso do software Métrica Topo, proporcionará padronização dos processos técnicos, redução de custos operacionais, maior produtividade e otimização dos prazos de entrega dos projetos, assegurando que os produtos gerados atendam plenamente às exigências legais e técnicas dos órgãos reguladores, processada nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a lei nº14.133/2021 no município de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que a empresa **MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021).

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP, no valor de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP.
3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.



JOSEMAR CARLOS CASARIN -Prefeito Municipal

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 7085/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO PM-CO Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº018/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo sob Protocolo Nº7085/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº696 de 02 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de fornecimento de Licença de uso do software Métrica Topo, proporcionará padronização dos processos técnicos, redução de custos operacionais, maior produtividade e otimização dos prazos de entrega dos projetos, dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO que a empresa **MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa **MÉTRICA TECNOLÓGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº01.227.689/0001-54, com sede na Avenida, nº 3.245, Sala 132, Rio Claro/SP, no valor de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - **INEXIGIR A LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º **DECLARAR e AUTORIZAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação



de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso do software Métrica Topo, proporcionará padronização dos processos técnicos, redução de custos operacionais, maior produtividade e otimização dos prazos de entrega dos projetos praticados pela Administração Pública de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º **RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, cujo valor total é de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais),

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins/TO, 24(vinte e quatro) dias de novembro de 2025. JOSEMAR CARLOS CASARIN-Prefeito Municipal-CONTRATANTE.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b6cfa2-24112025082239**